

**PROCESSO N° 2023008621**  
**CONTRATO N° 103/2023**  
**SERVIDORA MAT. N° 006822**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA MACOBRAZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ n° 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, n° 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Portaria n° 009 de 12 de abril de 2023), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Bloco B, Edifício Ilha Bella – Gama-DF, CEP: 72.405-560.

**CONTRATADA:**

A Empresa **MACOBRAZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 03.857.252/0001-20, com sede na Alameda Santa Maria, Quadra 78, Lotes 03 e 04, Setor Fumal, Luziânia/GO, CEP: 72.801-730, representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **JOSÉ BRAZ CANEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 581.403, 2ª Via, expedida pela DGPC/GO e do CPF n° 094.397.301-53, residente e domiciliado na Rua Amazonas, Quadra 01, Lote 22, Residencial Alto das Caraíbas, Luziânia/GO, CEP: 72.813-110.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE CONTRATO:**

O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como pelo **Processo Administrativo n° 2023008621**, na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 072/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, para realização de pequenas reformas, e manutenções preventivas e corretivas, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades do PAIF/CRAS pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	Broca concreto 12mm	2	Unid.	R\$ 14,50	<b>R\$ 29,00</b>
31	Bucha plástica S08 c/ anel	200	Unid.	R\$ 0,09	<b>R\$ 18,00</b>
33	Bucha S06 c/ parafuso fenda PH CB/chata pct com 10	2	Unid.	R\$ 4,90	<b>R\$ 9,80</b>
18	Fio paralelo perfil 2 x 2.5	100	Metro	R\$ 4,49	<b>R\$ 449,00</b>
42	Piso extra 2.0mm 45x45 PI4	120	Mt²	R\$ 29,50	<b>R\$ 3.540,00</b>
119	Boia automática de nível 1,5	1	Unid.	R\$ 44,00	<b>R\$ 44,00</b>
43	Cimento Ciplan CP IIZ 32 50kg.	87	Sacos	R\$ 36,00	<b>R\$ 3.132,00</b>
17	Disjuntor unipolar 10 DIN branco	12	Unid.	R\$ 11,00	<b>R\$ 132,00</b>
3	Disjuntor unipolar 16 DIN branco	12	Unid.	R\$ 11,00	<b>R\$ 132,00</b>
4	Disjuntor unipolar 20 DIN branco	12	Unid.	R\$ 11,00	<b>R\$ 132,00</b>
5	Disjuntor unipolar 25 DIN branco	12	Unid.	R\$ 11,00	<b>R\$ 132,00</b>
6	Disjuntor unipolar 32 DIN branco	12	Unid.	R\$ 11,00	<b>R\$ 132,00</b>
7	Disjuntor unipolar 40 DIN branco	12	Unid.	R\$ 14,50	<b>R\$ 174,00</b>
18	Disjuntor unipolar 50 DIN branco	12	Unid.	R\$ 14,50	<b>R\$ 174,00</b>
49	Ferro 12.5mm (1/2")	10	Unid.	R\$ 99,90	<b>R\$ 999,00</b>
20	Disco de corte p/ Polic. 10x1/8x5/8	5	Unid.	R\$ 14,90	<b>R\$ 74,50</b>
59	Joelho esgoto 90 c/ visita 100x50mm	10	Unid.	R\$ 10,50	<b>R\$ 105,00</b>
66	Lavatório Médio Branco	5	Unid.	R\$ 84,00	<b>R\$ 420,00</b>
67	Coluna p/ lavatório branca	5	Unid.	R\$ 64,00	<b>R\$ 320,00</b>
92	Padrão monofásico 5 metros	1	Unid.	R\$ 1.029,00	<b>R\$ 1.029,00</b>
93	Padrão monofásico 7 metros	1	Unid.	R\$ 1.739,00	<b>R\$ 1.739,00</b>
94	Padrão trifásico 5 metros	1	Unid.	R\$ 1.715,00	<b>R\$ 1.715,00</b>
95	Padrão trifásico 7 metros	1	Unid.	R\$ 2.715,00	<b>R\$ 2.715,00</b>
88	Prego 12x12 c/ cabeça	5	Unid.	R\$ 26,00	<b>R\$ 130,00</b>
96	Tijolo maciço preñado comum	91	Unid.	R\$ 0,40	<b>R\$ 36,40</b>
105	Válvula p/ lavatório pvc branca	5	Unid.	R\$ 5,00	<b>R\$ 25,00</b>
107	Vaso p/ acoplar branco	5	Unid.	R\$ 159,00	<b>R\$ 795,00</b>
111	Areia lavada fina cristalina	2	Mt³	R\$ 195,00	<b>R\$ 390,00</b>
112	Areia lavada grossa	2	Mt³	R\$ 199,00	<b>R\$ 398,00</b>
113	Areia lavada média	2	Mt³	R\$ 199,00	<b>R\$ 398,00</b>
114	Brita n.0	1	Mt³	R\$ 199,00	<b>R\$ 199,00</b>
115	Brita n.1	1	Mt³	R\$ 199,00	<b>R\$ 199,00</b>
26	Argamassa – AC3 Flexível 20kg	4	Unid.	R\$ 39,90	<b>R\$ 159,60</b>

28	Base para válvula de descarga	6	Unid.	R\$ 139,50	<b>R\$ 837,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 20.913,30</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 30º (TRIGÉSIMO) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do Controle Interno.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Controle Interno;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam os itens licitados;
- d) Solicitar a substituição do item que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na ARP.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas na ARP.

Compete à **CONTRATADA**:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Pregão Presencial ARP já citado;
- b) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- c) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado na ARP;
- d) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido na presente ARP;
- e) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, ou seja, de **18 de maio de 2023 a 17 de novembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia através da Portaria n° 01, de 10 de janeiro de 2023, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portador do CPF n° 818.648.761-15, para função de fiscal do Contrato para coordenar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato** e prestar todas as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato é de **R\$ 20.913,30 (vinte mil novecentos e três reais e trinta centavos)**, está empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei n° 4.507, de 20 de dezembro de 2022:

- **R\$ 12.154,80 (doze mil cento e cinquenta quatro reais e oitenta centavos) – 2023.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2023.1124 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 24 – Material para Manutenção de Bens – Fonte: 229 – Cotação: 50718 – Autorização de Compras: 107565 – Nota de Empenho: 6263;**
- **R\$ 8.655,00 (oito mil seiscentos e cinquenta cinco reais) – 2023.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2023.1124 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 26 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte: 229 – Cotação: 50718 – Autorização de Compras: 107566 – Nota de Empenho: 6264;**
- **R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos) – 2023.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2023.1124 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 42 – Ferramentas – Fonte: 229 – Cotação: 50718 – Autorização de Compras: 107567 – Nota de Empenho: 6265.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, a **CONTRATADA** poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- e) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- f) As peculiaridades do caso concreto;
- g) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- i) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j) E demais penalidades descritas neste artigo.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo XI, da Lei nº 14.133/2021.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, sendo que esta última poderá ser descontada dos pagamentos a ser efetuados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

Encampa como casos de rescisão do presente instrumento, o disposto nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões resultantes do presente contrato de prestação de serviços, com renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, acompanhados de 02 (duas) testemunhas, sendo o presente feito publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Luziânia.

**Luziânia/GO, 18 de maio de 2023.**

**SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**  
Pelo Contratante

**JOSÉ BRAZ CANEDO**  
Pela Contratada

**LEANDRO ALVES DA ROCHA**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas  
CPF: 067.185.881-56

Raquel da Luz Ferreira  
CPF: 645.104.501-25